



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 2.113 DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.*

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, no montante de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do Orçamento vigente, objetivando a aquisição de material de construção para manutenção dos logradouros públicos, prédios públicos e afins.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo, no montante de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>20 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>15 – Urbanismo</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>451 – Infraestrutura Urbana</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0026 – Obras Públicas</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>1.014 – Gestão Urbana e Rural</b>
<b>ELEMENTO:</b>	<b>3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo</b>
<b>RECURSO:</b>	<b>0004 – ROYALTIES</b>
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>20 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>07 – S. M. DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>04 – Administração</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>122 – Administração Geral</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0001 – Apoio Administração</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>2.015 – Manutenção do Almoxarifado Geral</b>
<b>ELEMENTO:</b>	<b>3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo</b>
<b>RECURSO:</b>	<b>0004 – ROYALTIES</b>

**VALOR: R\$ 160.000,00**

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>20 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>04 – Administração</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>182 – Defesa Civil</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0001 – Apoio Administração</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>2.046 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública</b>
<b>ELEMENTO:</b>	<b>3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>
<b>RECURSO:</b>	<b>0004 – ROYALTIES</b>
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE SETEMBRO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal